LEI Nº 2390, DE 05 DE JULHO DE 1995.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São criados 10 (dez) cargos de Zelador de Praça, Nível 2, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a serem providos mediante concurso público pelo Regime da CLT.

Art. 2º - As atribuições, salários e carga horária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de julho de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal